



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SIA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA MG EDITORA LTDA-ME, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA, PARA PRORROGAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Avenida Dona Maria Alves, 865, Centro, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.482.857-0001/96, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M.G. EDITORA LTDA-ME**, com Inscrição no C.N.P.J. n.º 06.963.967/0001-55, neste ato representada legalmente pela Senhor **Claudio Marcio Fulin**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 21.667.394 SSP/SP e inscrita no CPF do MF sob o n.º 078.100.398-90, doravante denominado **CONTRATADA**; têm entre si justo e contratado, consoante o disposto no processo n.º **SC/1484/14**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Municipais n.ºs 3.362/00 e 4.595/06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO

1.1 – O prazo de que trata a cláusula quarta do Termo original do Contrato, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/05/2015 e findando-se em 20/05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR

2.1 – O valor do presente termo fica aditado em **R\$358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente, proveniente de cada secretaria, na seguinte classificação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RESERV A	VALOR
Secretaria de Administração	04.01.3.3.90.39.04.122.0014.2.001.01.110000	426/2015	R\$ 73.554,00
Secretaria de Fazenda	05.01.3.3.90.39.04.123.0015.2.001.01.110000	429/2015	R\$ 83.720,00
Secretaria de Educação	06.01.3.3.90.39.12.122.0016.2.039.01.110000	430/2015	R\$ 6.578,00
Secretaria de Cidadania	10.01.3.3.90.39.08.244.0020.2.001.01.510000	427/2015	R\$ 6.578,00
Secretaria de Saúde	11.02.3.3.90.39.10.301.0022.2.001.01.310000	465/2015	R\$ 44.850,00
Gabinete do Prefeito	01.01.3.3.90.39.04.122.0005.2.001.01.110000	428/2015	R\$ 143.520,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cada Secretaria será responsável pelo envio das publicações e pelo atestamento das notas fiscais que serão emitidas pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Os demais termos do contrato original, não alterados por este e pelos demais aditivos, permanecem ratificados em seu inteiro teor.

E, assim estando justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,

20 MAI 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALNEÁRIA DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

M.G. EDITORA LTDA-ME
CLAUDIO MARCIO FULIN

TESTEMUNHAS:

1ª Gabriela de Lima Ferraz 2ª Laura Plênis da Rocha